

PROGRAMA DE INTEGRIDADE



Enggeclinic

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Código de Ética e Conduta

Programa de Integridade

Abril/2024

www.da.adv.br

I

Sumário

II. Mensagem da direção	03
III. Apresentação do Programa de Integridade Engeclinic	04
IV. Apresentação da empresa	05
Princípios	06
Missão	06
Visão	06
Valores	06
V. Instância responsável pelo Compliance	07
VI. Dos atos lesivos à Administração Pública	08
VII. Padrões de Integridade Empresarial	10
A. Cláusula de integridade nos contratos Engeclinic	10
B. Ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação	11
C. Políticas de presentes e entretenimentos	12
D. Contratação de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados	13
E. Contratação de agentes públicos e ex-agentes	14
F. Conflito de interesses	15
G. Livre concorrência	15
VIII. Canal de denúncias e dúvidas	16
IX. Medidas disciplinares	17
X. Treinamento	18
XI. Monitoramento e aperfeiçoamento	18



Mensagem da direção

Construir uma sociedade melhor requer de cada um de nós um esforço diligente em reafirmarmos nossos valores de ética e justiça.

Esperamos com este Código, e com todo Programa de Integridade Engeclinic, deixar claro a todos que contribuem para o sucesso da empresa a nossa preocupação constante com o estrito cumprimento de nossos deveres e obrigações legais.

Neste sentido, estruturamos o nosso Canal de Dúvidas e Denúncias, que deverá sempre ser utilizado no caso de não ter certeza quanto à legalidade de uma situação profissional, ou mesmo para alertar sobre um caso considerado lesivo.

É desta forma que pretendemos garantir a transparência de nossas atividades, dando o exemplo daquilo que entendemos e cobramos como agir correto.

Assim, a mensagem é simples e clara: nós fazemos o certo porque é certo.





Apresentação do Programa de Integridade Engeclinic

O Programa de Integridade Engeclinic surgiu por uma demanda da direção da empresa, em atenção a crescente preocupação com manutenção de padrões éticos de transparência e rigidez em todas as etapas de sua atividade empresarial.

Trata-se de um conjunto de valores e condutas que a empresa espera de todos os seus empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos, de terceiros como fornecedores, prestadores de serviço. Agentes intermediários e associados, com o intuito de consolidar as diretrizes éticas e evitar a prática de atos danosos, tanto para empresa, quanto para a administração pública.

O programa funda-se sobre os pares do comprometimento e apoio da alta direção; do respeito à autonomia, independência e imparcialidade de instância responsável por sua implementação; dimensionado de acordo com as necessidades e riscos da companhia; com regras previstas e expressas em seus códigos e controles internos; além do constante aperfeiçoamento com o monitoramento e treinamento contínuos.

Nesse sentido, o presente Código de Ética é parte integrante e fundamental deste programa, idealizando nos termos previstos na Lei da Empresa Limpa e no Decreto nº11.129/22¹, trazendo padrões de conduta gerais e específicos, descritos de forma objetiva para facilitar seu entendimento e adesão.

Assim, espera-se com este Código de Ética a internalização e fundamental deste programa, baseada em esforços proativos e preventivos, com o objetivo de evitar a prática de atos ilícitos no âmbito presencial, ou na sua eventual ocorrência, que seja possível uma pronta e eficaz identificação, responsabilização e punição dos envolvidos.

¹ Art. 56. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

IV

Apresentação da empresa

A Engeclinic Serviços LTDA., empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro, foi criada em outubro de 2000, surgindo da união de engenheiros oriundos do Instituto Militar de Engenharia (IME), especializados em Engenharia Clínica pela UNICAMP, todos com larga experiência acumulada na área, tanto no setor público como no privado.

A empresa possui ainda um programa de estágio para recém-formados e um programa de Capacitação Técnica (PCT) visando a preparação de profissionais que desejam atuar na área de Engenharia Clínica, bem como a capacitação de nosso pessoal interno. Nosso programa é constituído de um conjunto de materiais técnicos e informativos, divididos em vários módulos, incluindo conhecimentos de fisiologia e anatomia.

Nosso conhecimento, fruto do trabalho realizado em equipe, tem sido constante e contínuo, levando a empresa a outros municípios do Rio de Janeiro, bem como a outros estados do país. Tal conhecimento tem gerado o 'know-how' necessário para atuar em qualquer localidade, por mais remota que seja. Atualmente, possuímos equipes nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste.

Princípios

A Engeclinic tem por princípios basilares e norteadores de todas as suas atividades o respeito a dignidade da pessoa humana, o estrito cumprimento às leis, a defesa dos direitos humanos, sociais e o respeito ao meio ambiente, inadmitindo quaisquer atos ou manifestações que atentem contra esses princípios.

Missão

Oferecer soluções individualizadas através de tecnologia de ponta, nas áreas de intralogística e de infraestrutura médico-hospitalar.

Visão

- Ser líder de mercado entre as pequenas e médias empresas no segmento de automação logística.
- Ser referência nacional em soluções de Engenharia Clínica e hospitalar.

Valores

- Integridade e honestidade
- Comprometimento com os objetivos do cliente, não medindo esforços para alcançar suas metas.
- Aperfeiçoamento constante.
- Cooperação através da conscientização da importância do trabalho em equipe.
- Segurança dos colaboradores, clientes e parceiros.
- Respeito à individualidade e ao meio ambiente.

V

Instância responsável pelo Compliance

A instância responsável pela implementação e monitoramento do Programa de Integridade Engeclinic funcionará dotada de autonomia, independência e imparcialidade, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da empresa.

SÃO ATRIBUIÇÕES DA INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

- A) Implementação e aplicação das diretrizes de integridade;
- B) Responder prontamente às consultas formuladas no caso de dúvidas quanto aos padrões de qualidades;
- C) Recebimento e apuração de denúncias;
- D) Aplicação das sanções previstas neste código;
- E) Monitoramento e análise periódica de riscos;
- F) Promoção e realização de treinamentos e cursos regulares.



VI

Dos atos lesivos à Administração Pública

Especificamente no tocante aos negócios entre a Engeclinic com qualquer ente da administração pública, nacional ou estrangeira, deve-se ter uma especial preocupação para que não haja o cometimento de nenhum ato lesivo, devendo ser imediatamente denunciada a mera suspeita de que esteja ocorrendo.

Assim, consideram-se atos ilícitos contra a administração pública, sendo expressamente vedados a todos os seus empregados, administradores e terceiros em colaboração:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



SÃO CONSIDERADOS ATOS ILÍCITOS NO TOCANTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII

Padrões de Integridade Empresarial

Os padrões de integridade empresarial tratam de expectativas de comportamentos, gerais e específicos, que a Engeclinic tem de seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

Tratam-se de medidas cujo objetivo é tornar clara a reprovabilidade de qualquer conduta fora das previstas, sendo passíveis de responsabilizações e sanções.

Por isso, todos que estejam sujeitos às disposições deste código devem assinar o Termo de Adesão, em anexo, firmando o compromisso com a empresa de respeitar integralmente as disposições deste código, além de realizar denúncias no caso de seu descumprimento.

A) CLÁUSULA DE INTEGRIDADE NOS CONTRATOS ENGECLINIC

Para fomentar e tornar transparente as políticas internas da empresa, após a vigência deste Código, todos os contratos da Engeclinic deverão contar com cláusula específica tratando sobre as políticas internas de integridade, e a previsão de rompimento imediato e unilateral, caso seja verificada qualquer violação das diretrizes anticorrupção.

Caso não seja possível, ou haja resistência quanto a inclusão da referida cláusula em eventual contrato, excepcionalmente pode a instância responsável pelo Programa de Integridade entender pela sua supressão, mediante outras práticas que assegurem a ciência inequívoca das políticas de internas.

B) AMBIENTE DE TRABALHO LIVRE DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

11

O ambiente de trabalho deve ser preservado de maneira ordeira e harmoniosa, de modo a permitir uma boa condução dos trabalhos e garantir a integridade física e moral de todos os empregados.

O trabalho em equipe deve ser estimulado através de cooperação mútua, considerando-se o respeito e aceitação das características individuais. Devemos agir com objetividade, clareza e franqueza. A postura democrática diante da divergência e diversidade deve ser vista como benéfica na medida em que cria oportunidade de evolução.

Assim, não será tolerada qualquer tipo de manifestação de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, necessidade especial, nível hierárquico ou quaisquer outras formas de discriminação, assédio moral, sexual, no ambiente de trabalho, ou fora dele, em situação que envolva diretamente empregados da Engeclinic.

A prática de atos dessa natureza que deverá ser reportada imediatamente aos canais de denúncia, para apuração e adoção das medidas disciplinares cabíveis.



C) POLÍTICAS DE PRESENTES E ENTRETENIMENTOS

12

Exceto para os agentes de administração pública, é permitido o oferecimento de presentes ou entretenimentos, desde que esteja clara para ambas as partes a finalidade de cortesia profissional, e o valor não seja excessivamente oneroso.

De forma alguma esta prática pode dar margem para ser interpretada como suborno, ou incentivo para obtenção de vantagem indevida.

Tratando-se de agentes da administração pública, é vedado oferecer, pagar, fornecer ou promover qualquer presente ou entretenimento.

Não se consideram presentes os brindes que não tenham valor comercial, ou que distribuídos a títulos de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor de R\$100,00 (cem reais).

Nesses casos, deve haver previa autorização da Instância de Compliance, que avaliará as circunstâncias do caso concreto, de modo a não permitir qualquer dúvida sobre a licitude e probidade do ato em análise.





D) CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO, AGENTES INTERMEDIÁRIOS E ASSOCIADOS

A contratação de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados para atender algum interesse específico da empresa deve preceder de uma diligência previa, a fim de se apurar referências positivas do profissional ou pessoa jurídica.

Uma vez aprovada a contratação, o profissional deverá ser informado do Programa de Integridade, bem como deverá ser disponibilizado o presente Código de Ética e o Código de Conduta.

É expressamente vedado aos intermediários e representantes em nome da Engeclinic pagar, oferecer ou prometer vantagem de qualquer natureza com o fim de obter benefício indevido, ou a prática de qualquer dos atos considerados lesivos à administração pública, nos termos das políticas internas de integridade deste Código.

As informações confidenciais confiadas ao empregado jamais poderão ser abertas a terceiro, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da Engeclinic.

Os prestadores de serviço e agentes intermediários, salvo disposição em contrário, são proibidos de subcontratar ou repassar a outros profissionais a realização da atividade fim, objeto do contrato com a Engeclinic.

A inobservância de qualquer das disposições do presente Código de Integridade pode acarretar o imediato descredenciamento e vedação de futura contratação.



E) CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E EX-AGENTES

A contratação de agentes e ex-agentes públicos é permitida mediante previa autorização da Instância de Compliance, desde que a escolha se dê por aspectos técnicos, e não haja nenhum impedimento ou conflito do agente com a regulamentação legal.

No caso do ex-agente, deve haver diligência prévia a fim de certificar que este não esteja em período de afastamento obrigatório do setor em que atuava quando era servidor ou empregado público (quarentena).

Em ambos os casos, a remuneração deve ser proporcional à qualidade e à relevância dos serviços prestados, para evitar qualquer hipótese de suspeição de vício na contratação, como o acesso facilitado a órgãos e autoridades para obter informação privilegiada, ou a ocorrência de dissimulação de vantagem indevida como prestação de serviço.

F) CONFLITO DE INTERESSES

15

Cabe aos empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos, evitar colocarem-se em situações que acarretem conflito entre o interesse pessoal e suas obrigações com a empresa.

De igual modo, é expressamente vedado o uso do cargo na Engeclinic para obtenção de qualquer vantagem indevida, mesmo situações onde a empresa não seja parte diretamente afetada, sob pena de desligamento imediato e demais responsabilizações.

Caso o colaborador encontre-se em situação de conflito, deverá comunicar imediatamente à Instância de Compliance, que decidirá sobre a melhor resolução, levando em consideração a denúncia voluntária.

G) LIVRE CONCORRÊNCIA

Não são admitidas quaisquer práticas ou atos que atentem contra o sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, como limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma os preços de bens ou serviços ofertados individualmente; dividir partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial, mediante a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos; além das demais condutas consideradas como infração da ordem econômica, previstas em Lei.



VIII

Canal de Denúncias e Dúvidas

Toda vez que existir dúvida quanto à licitude de uma conduta, a Instância de Compliance deverá ser imediatamente informada e/ou consultada.

Para tanto, a Engeclinic disponibilizará canais de denúncia de irregularidades, ou dúvidas, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, tanto em meio físico, urnas presentes em todas as sedes, como digital, por meio de endereço virtual (<https://engeclinic.com/compliance>).

Para estimular o envio de dúvidas, ou denúncias, é assegurado o direito de não retaliação a qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte uma ocorrência utilizando os canais acima elencados, ficando sua identidade preservada, de conhecimento exclusivo da Instância de Compliance, onde a denúncia será apurada e processada, via de regra, de forma sigilosa.

O empregado que tiver conhecimento da prática de um ato ilícito e/ou lesivo à administração pública, e não encaminhar denúncia ao conhecimento de seus superiores, diretamente ou por meio dos canais de denúncia, poderá ser responsabilizado no âmbito deste Código de Ética, nas mesmas sanções de quem pratica o ato.



IX

Medidas Disciplinares

Para os empregados e administradores da empresa, independentemente de cargo ou função exercícios, o descumprimento, inobservância ou violação às diretrizes do Programa de Integridade Engeclinic poderá acarretar a aplicação das seguintes medidas disciplinares: advertência escrita, suspensão e demissão por justa causa.

Determinadas faltas são graves a ponto de implicar, desde logo, a demissão por justa causa (como, por exemplo, agressão física), sem passar, necessariamente, pela sequência de penalidades mais brandas.

No tocante aos fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, uma vez recebida uma denúncia de irregularidade, serão realizadas o quanto antes todas as diligências necessárias para apurar a veracidade dos fatos, com a subsequente aplicação da medida disciplinar cabível, que podem ser: advertência, suspensão temporária ou definitiva do contrato, o descredenciamento definitivo, além da comunicação às autoridades competentes de eventuais atos ilícitos praticados.

Compete a Instância de Compliance processar a denúncia e recomendar a aplicação da respectiva sanção, de maneira proporcional ao ato praticado e aos danos causados, sem prejuízo de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, quando for o caso.



X

Treinamento

Todos os envolvidos na atividade empresária da Engeclinic terão ciência inequívoca das políticas de integridade, firmando o devido Termo de Adesão ao Código de Ética.

A realização periódica de treinamentos sobre o programa de integridade caberá à Instância de Compliance, e sua conclusão é obrigatória a todos os empregados e administradores da empresa.

Cursos eventuais e específicos serão aplicados no caso de necessidades pontuais, ou para aperfeiçoar as práticas da empresa.

XI

Monitoramento e Aperfeiçoamento

O aprimoramento constante das diretrizes e práticas trazidas neste Código é elemento fundamental do Programa de Integridade Engeclinic, sempre buscando efetivar a cultura de integridade da empresa.

Desta forma, além das inovações que serão adotadas de acordo com o surgimento das demandas e soluções, o presente Código de Ética passará por revisão anualmente, a fim de que esteja sempre atualizado, ao estado da arte, com as boas práticas de Compliance, nacionais e internacionais.



Engeclinic

Olhando para o futuro



<https://engeclinic.com/compliance>
engeclinic@engeclinic.com